

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023
Schroeder/SC

ATA nº 11 de 13 de novembro de 2023

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reunião do CREAS para a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. **1 - Abertura:** A presidente, Sra. Teresinha, abriu a reunião extraordinária com a ordem do dia: Aprovação da pauta; desejou boas vindas aos presentes e declarou iniciada a sessão na modalidade presencial. Foi verificado o quórum dos conselheiros presentes com assinatura na lista de presença em anexo. **2 - Justificaram ausência para aprovação:** Marciano justificou que tem uma entrevista. Joscemara e Bruna informaram que tem reunião na SEMED. Foram aprovadas as justificativas. **3 – Fórum Direitos da PcD – Conselheira tutelar:** Foi informado pela Presidente que Alice mandou e-mail sobre o fórum de Avaliação Biopsicossocial e o Novo Plano Nacional Viver sem Limite II, que irá acontecer em 27.11.2023, às 08h, na Assembleia Legislativa em Florianópolis. Alice informou que tem interesse em participar e pediu se teriam direito a refeição. As conselheiras tutelares justificaram que por atenderem crianças portadoras de deficiência, seria interessante participarem. Solicitaram a liberação de 02 conselheiras tutelares. Foi estendido o convite para os conselheiros do CMDCA, se alguém tivesse interesse. Foi deliberado que 02 conselheiras tutelares poderão ir e mais 01 conselheiro do CMDCA, a ser definido quem irá. Foi aprovado o uso de valores do FIA recursos próprios, no valor total de R\$ 250,00 para custeio de alimentação para este fórum. **4 – Data da capacitação dos novos conselheiros:** Foi informado que foi definida uma data para a capacitação dos novos conselheiros tutelares. A Presidente relatou que como houve dificuldade com a empresa sobre definição de datas, foi necessária a realização de uma errata, porque a empresa de licitação não podia realizar dentro do calendário do edital. As datas ficaram de 04/12 até 08/12, horário das 08h até as 12h, das 13h até as 17h, na sala de reunião do CREAS. A Presidente informou que quem estiver de plantão, poderá sair para atendimento, mas já pediu para deixar definido quem será. Luciane fez uma ressalva, solicitando a possibilidade de na próxima vez, fazer a capacitação de forma intercalada nas datas, para não prejudicar os atendimentos do conselho tutelar. **5 - Comissão Especial de Eleição:** Foi informado que o nosso município precisará de eleição suplementar porque não tivemos os 10 candidatos eleitos, por isso precisaria definir os conselheiros que farão parte da comissão especial eleitoral. Foi deliberado ainda que será publicado o edital para a próxima reunião, respeitando o prazo de 6 meses entre o edital e a eleição. Foi definido que farão parte da Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros: Paulo, Teresinha, Silvânia e Edarlise. Restou definido que o Paulo será o Presidente da Mesa. **6 - Edital do FIA:** Foi apresentado pela Presidente o projeto do Edital do FIA, para captação de novos projetos. A Presidente informou que tinha



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023.
Schroeder/SC

44 algumas dúvidas, especialmente quanto ao pagamento de FGTS, o que foi
45 esclarecido. Foi justificado que em ata anterior foi deliberado sobre não utilizar
46 chancela, contudo, saiu uma nova lei autorizando e regularizando a utilização de
47 chancela, e por isso poderá haver chancela. Assim, o novo projeto de edital contém
48 chancela e as novas regras. Foi deliberado sobre a aprovação do Edital FIA
49 003/2023. O que foi aprovado por todos. Foi ainda mencionado sobre as novas
50 resoluções a serem lançadas, que são a Resolução 009/2023 e 010/2023. Assim, o
51 Edital FIA 003/2023 e as novas resoluções foram aprovadas e serão publicados. **7 -**
52 **Edital do fórum:** Foi informado que precisa ser aberto fórum para eleição de novos
53 conselheiros, precisando ser realizada nova eleição. Foi deliberado que será
54 lançado Edital de Eleição com data de 20.02.2024, às 08h, precisando ser lançado
55 um fórum de eleição geral para os não governamentais. A Presidente informou que
56 tem interesse em permanecer no CMDCA. Foi deliberado que será realizada
57 eleição geral para novos mandatos e que serão enviados ofícios para as entidades.
58 **8 - Protocolo Luciene:** Foi informado que Luciane fez um protocolo solicitando
59 parecer jurídico para estar realizando um contrato com uma empresa de assessoria
60 para realização de aula/capacitação para Conselheiros Tutelares. O parecer
61 jurídico foi no sentido que é viável exercer a atividade de professora, desde que
62 assim esteja no contrato e demais documentos. Luciene esclareceu que foi
63 convidada para dar capacitação para o SIPIA, e que entende que poderia estar
64 realizando essa capacitação, desde que não interfira no horário de trabalho. Foi
65 informado que precisa constar a informação professora. O Procurador Diego
66 esclareceu que foi atrás de novas informações para verificar sobre essa dispensa,
67 e ainda, informou que a nossa lei prevê, mas que se corre o risco do Ministério
68 Público questionar essa decisão. Luciene esclareceu que irá prestar serviço como
69 professora e apresentou seus cursos, informando que pode dar aula sobre isso. O
70 Procurador Diego esclareceu que é preciso ter registro como professora, e que era
71 preciso definir o que é ser professor ou prestador de serviço, sendo sugerido enviar
72 ao Ministério Público para buscar orientação sobre autorizar a conselheira a ser
73 instrutora do SIPIA. Foi deliberado no sentido de que o CMDCA irá buscar
74 orientação junto ao Ministério Público para fins de deliberar sobre essa situação, e
75 que se o Ministério Público for favorável, o CMDCA irá autorizar a dispensa, se o
76 Ministério Público não for favorável, o CMDCA não dará dispensa. **12 - Palavra**
77 **Livre:** A presidente informou que recebeu informalmente o vereador Adriano, que
78 repassou um projeto solicitando verbas para trajes típicos. A Presidente já informou
79 que negou o pedido, com base na lei, que não autoriza a liberação de projetos,
80 sem a inscrição no CMDCA, tendo ainda informado ao vereador que será aberto
81 edital para inscrição de novos projetos. Todos concordaram com a decisão, diante
82 da ausência de inscrição. Luciene fez uso da palavra, informando que houve uma
83 situação no dia 09.11, sobre uma família que está em atendimento e também em
84 acompanhamento na rede de atendimento, sobre uma situação de acolhimento.
85 Relatou que entrou em contato com o abrigo, que não tinha vaga, e que havia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023
Schroeder/SC

86 entrado em contato com a Mara sobre o acolhimento e o setor jurídico.
87 Considerando que não tinha vaga, que não conseguiram realizar o acolhimento em
88 emergência, informou que encaminharam ao Ministério Público, o qual decidiu pelo
89 acolhimento e determinou que o Município acolhesse a criança. O procurador
90 informou que não é por causa da gestão que a criança não foi acolhida, mas sim,
91 porque o oficial de justiça ainda não realizou o cumprimento. Luciene informou que
92 a intenção era a criança ter saído da escola e nem retornado ao lar, solicitando
93 assim que seja avaliada sobre a implantação da lei da família acolhedora. Luciene
94 ainda informou que o Conselho Tutelar não precisa pedir autorização sobre a
95 medida a ser aplicada e nem justificar, e que não prezam pelo acolhimento. O
96 procurador informou que o artigo 45, §1º da lei do conselho tutelar do município nº.
97 2.662/2023 determina as razões para acolhimento, e que em e-mails trocados, as
98 informações ficaram contraditórias, como por exemplo a idade da criança que veio
99 errada. Justificou o Procurador que entende a seriedade da situação, mas que
100 quando vêm esses pedidos, eles precisam vir de forma correta, porque se não, não
101 tem como fazer a dispensa da licitação. Que a gestão fez o que era necessário,
102 mas que por causa de informações erradas no e-mail, que não condiziam com a lei
103 nº. 2.662/2023, que não foi feito o acolhimento, mas que não foi por negligência ou
104 falta de vontade. Luciene relatou que o conselho tem uma lista de registro de
105 acolhimentos. O Procurador informou que o abrigo de Guaramirim está com 29
106 crianças e só poderia 28, e que por isso, ainda era necessário ir atrás de outra
107 instituição, e que era preciso informações corretas, não para saber sobre o caso da
108 criança ou para questionar a decisão do conselho, mas apenas para saber se o
109 que estava pedindo era o que determinava na lei. A Presidente questionou sobre a
110 quantidade de vagas no abrigo de Guaramirim. Luciene concordou com o
111 Procurador que havia informações erradas, mas que quem tinha que cumprir o
112 acolhimento era o Conselho Tutelar. O Procurador informou que se não for dentro
113 da lei, o município não tem como fazer. Mara informou que foi feita licitação nesse
114 ano para novas vagas em abrigo, mas que a licitação foi deserta, não veio
115 ninguém. Foi discutido entre os conselheiros sobre a possibilidade da implantação
116 no município da lei da família acolhedora, sendo avaliadas as vantagens e
117 desvantagens. Luciene informou que o conselho tutelar solicita que seja prevista as
118 vagas em abrigo, caso seja necessário fazer acolhimento. Mara justificou que
119 realmente os abrigos estão todos cheios, que não conseguem vagas, porque
120 realmente não tem. Mara informou que terá uma nova licitação, na tentativa de
121 conseguir vagas. O Procurador usou a palavra livre para informar que foi
122 questionado sobre qual o procedimento a ser tomado em caso de denúncias contra
123 as conselheiras tutelares, informando que pela lei, que em caso de denúncia,
124 haveria a sindicância com o pedido do CMDCA enviando ofício para abertura de
125 sindicância. A Presidente informou que foram recebidas 03 denúncias registradas
126 na última reunião e que foi falado sobre abrir sindicância e que não gostaria que
127 fosse aberta sindicância, mas que fossem chamadas as partes envolvidas, para

3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023

Schroeder/SC

128 verificar o que aconteceu, e que após isso, apenas seria aberto sindicância. O
129 Procurador Diego informou que é preciso registrar a decisão do CMDCA, e que não
130 abrir sindicância, iria infringir o artigo 62 da lei 2.662/2023. Informou o Procurador
131 que a sindicância é uma investigação da denúncia, e não uma punição. Que após a
132 sindicância é que seria avaliada a necessidade de abertura de processo
133 administrativo e que ali sim, poderá haver punição. Ainda, alertou o Procurador
134 Diego que a decisão tomada nesse caso, pode gerar precedentes. Foi deliberado
135 pelo CMDCA no sentido de enviar ofício ao gabinete do prefeito referente às 03
136 denúncias, para que as decisões cabíveis sejam realizadas, nos termos da lei.
137 Alice questionou sobre o plantão, como terá o fim do mandato e quer saber como
138 ficarão essas horas. Luciene informou que foi feito protocolo e que estão
139 aguardando decisão do RH. O Procurador informou que existem algumas
140 divergências e está em análise pelo RH. A Presidente informou que recebeu na
141 reunião um ofício nº 146/CT/2023 do Conselho Tutelar solicitando algumas
142 providências, com resposta de 05 (cinco) dias úteis. Foi deliberado no sentido que
143 o ofício será respondido. Sem mais a tratar, eu Jeneffer Mayara da Luz, Assessora
144 da Secretaria de Assistência Social e Habitação, estando presente como suporte
145 do CMDCA, lavro a presente ata, lida por mim, assinada por todos os presentes, e
146 que será devidamente publicada no site a Prefeitura Municipal de Schroeder. Esta
147 publicação possui como anexo à lista de presença da
148 reunião.


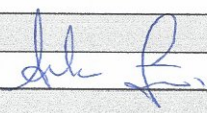
149 _____
150 _____
151 _____
152 _____

Schroeder, SC, 13 de novembro de 2023.

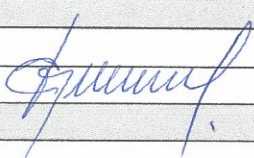


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e
Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.320 de 28 de novembro de 2017
Schroeder/SC

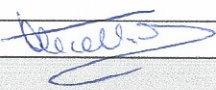
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
13 de novembro de 2023 às 08:00h – Sala de Reunião do CREAS

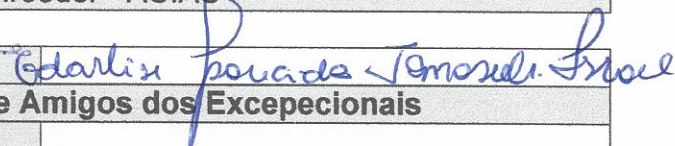
Nome: Byanca dos Santos G. Fonseca	
Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome: Silvânia Ferreira	
Entidade: Secretaria Municipal de Assistência Social	

Nome: Joscemara Pasqualli Gesser	
Entidade: Secretaria de Educação	
Nome: Bruna Tanisa Moreira	
Entidade: Secretaria de Educação	


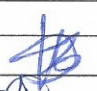
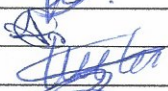

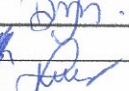
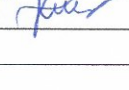
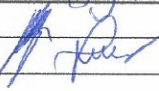
Nome: Paulo Henrique Gneipel	
Entidade: Secretaria de Saúde	
Nome: Adelsio Luis Kohler	
Entidade: Secretaria de Saúde	

Nome: Alana Michelle Klemann	
Entidade: Adolescentes com idade mínima de 16 anos	
Nome:	
Entidade: Adolescentes com idade mínima de 16 anos	

Nome: Teresinha Tomaselli Tecilla	
Entidade: Amiga Solidária	
Nome: Cleonice Inês Bortolotti Puhl	
Entidade: Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS	

Nome: Edarlise Aparecida T Israel	
Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Nome: Marciano Ziegler	
Entidade: Associação de Moradores da Vila Paraíso (AMOVIPA)	

Demais presentes:

Nome	Assinatura
<i>Deise Cristina da Silva</i>	
<i>Mademir Maciel</i>	
<i>Alise Ap. L. de Almeida</i>	
<i>Luciane L. Coelho</i>	
<i>Rozama dos Santos</i>	
<i>Dulaneia Mara Fischer</i>	
<i>Diego Augusto Bayer</i>	
<i>Jennifer Mayra de Souza</i>	